



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1247/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	5

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Auto Posto Biela Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 009/2021 Pregão Presencial nº 003/2021**.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aditamento da quantidade contratual da quantidade contratada em 25% (vinte e cinco por cento) e em conformidade com Parecer Jurídico favorável, a quantidade contratada que anteriormente era de 80.000 (oitenta mil) litros de gasolina comum, com o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), passara para 100.000 (cem mil) litros. Com isso a **Clausula Primeira do Contrato Administrativo nº 006/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de 100.000 (cem mil litros) combustível, tipo Gasolina Comum para atender a demanda de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o abastecimento deverá ser de acordo com a necessidade da administração, com abastecimento em bomba própria da empresa instalada na cidade de Glória de Dourados.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 006/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas. Glória de Dourados / MS, 13 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Fladimir Cesar Polesel – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Auto Posto Biela Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 009/2021 Pregão Presencial nº 003/2021**.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o aditamento da quantidade contratual da quantidade contratada em 25% (vinte e cinco por cento) e em conformidade com Parecer Jurídico favorável, a quantidade contratada que anteriormente era de 115.000 (cento e quinze mil) litros de gasolina comum, com o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), passara para 143.750 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta) litros. Com isso a **Clausula Primeira do Contrato Administrativo nº 007/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de 143.750 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta litros) combustível, tipo Gasolina Comum para atender a demanda de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o abastecimento deverá ser de acordo com a necessidade da administração, com abastecimento em bomba própria da empresa instalada na cidade de Glória de Dourados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 007/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 13 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Fladimir Cesar Polesel – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Auto Posto Biela Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 009/2021 Pregão Presencial nº 003/2021**.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para o aditamento da quantidade contratual da quantidade contratada em 25% (vinte e cinco por cento) e em conformidade com Parecer Jurídico favorável, a quantidade contratada que anteriormente era de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, com o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), passara para 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) litros. Com isso a **Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 008/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de 6.250 (seis mil duzentos litros) combustível, tipo Gasolina Comum para atender a demanda de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o abastecimento deverá ser de acordo com a necessidade da administração, com abastecimento em bomba própria da empresa instalada na cidade de Glória de Dourados.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 008/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 13 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques – Secretária de Assistência Social

Contratada: Fladimir Cesar Polesel – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

CARTA CONVITE Nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde / Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: J. B. OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de expediente para reposição de estoque de almoxarifado, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Glória de Dourados/MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 012/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 11.565,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.1030.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde-Atenção Primária
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 617)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.1031.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde-Atenção Especializada
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (Ficha 667)

Glória de Dourados – MS, 10 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Janete Glorinha Kochinski de França – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Jessica Buqui Oliveira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

CARTA CONVITE Nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde / Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de expediente para reposição de estoque de almoxarifado, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Glória de Dourados/MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 012/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 66.686,00 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.1030.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde-Atenção Primária
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 617)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.1031.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde-Atenção Especializada
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (Ficha 667)

Glória de Dourados – MS, 10 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Janete Glorinha Kochinski de França – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Wagner Dias Rocha – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

CARTA CONVITE Nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde / Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: CLAUDIO R. CARDOSO EQUIPAMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de expediente para reposição de estoque de almoxarifado, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Glória de Dourados/MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 012/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 88.313,10 (oitenta e oito mil trezentos e treze reais e dez centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.1030.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde-Atenção Primária
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 617)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.1031.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde-Atenção Especializada
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (Ficha 667)

Glória de Dourados – MS, 10 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Janete Glorinha Kochinski de França – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Claudio Roberto Cardoso – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 009/2021 Pregão Presencial nº 003/2021**.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação do Secretario Municipal de Gestão Publica, para o aditamento dos serviços contratados em 25% (vinte e cinco por cento), e reajustado em 10,1391 %, (dez vírgula treze nove e um percentual), conforme índice IGP-M em conformidade com Parecer Jurídico favorável, os serviços que anteriormente eram de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e mais o reajuste do índice IGP-M de 10,1391%, passara para R\$ 14.865,31(quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavos) mensais. Com isso a **Cláusula Quarta e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 037/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância deste contrato o valor mensal de R\$ **14.865,31 (quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 178.383,72 (cento e setenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2021, passará de 15/06/2022 para 14/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 037/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 13 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Rodrigo Brito de Moraes – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 CARTA CONVITE Nº 012/2022 ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 008, de 10 de Janeiro de 2022, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Mayara Camila Soares Santos, e Valdemir Riquelme Roda, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 012/2022 - Processo Administrativo nº 060/2022**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de expediente para reposição de estoque de almoxarifado, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Glória de Dourados/MS. Após a sessão pública que teve início às 08:00 horas, do dia 30 de Maio de 2022, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras do certame por apresentar menor preço por item, as empresas **CLAUDIO R. CARDOSO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.544.814/0001-08, vencedora dos itens 01, 04 a 08, 10 a 28, 31 a 40, 42 a 45, 47 a 49, 52 a 62, 64 a 68, com o valor total de **R\$ 88.313,10** (oitenta e oito mil trezentos e treze reais e dez centavos). A empresa **R2W EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 28.071.791/0001-60, vencedora dos itens 09, 41, 46, 50, 51 e 63, com o valor de **R\$ 66.686,00** (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais) e a empresa **JB DE OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.264.525/0001-81, vencedora dos itens 02, 03, 29 e 30, com o valor de **R\$ 11.565,00** (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Adjudico os itens conforme os itens abaixo:

CLAUDIO R. CARDOSO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.544.814/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN. MED	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT, 12000 BTU, 220V, FRIO MONOFASICO	UN	03	1.732,60	5.197,80
4	BLOCO ADESIVO GRANDE INDIVIDUAL COLORIDO	UN	100	8,30	830,00
5	BLOCO ADESIVO PEQUENO COM 4 UND	UN	100	8,30	830,00
6	BOBINA PAPEL PARDO SEMI KRAFT 60 CM APROXIMADAMENTE 90 M, GRAMATURA 80G	UN	30	93,80	2.814,00
7	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UND	UN	10	26,50	265,00
8	BORRACHA ELÁSTICO TAMANHO 18CM COM 50 UNIDADES	UN	40	8,20	328,00
10	CABO DE REDE CAT5, 305 MTS	UN	07	383,40	2.683,80
11	CABO HDMI P/VGA CONVERSOR	UN	10	56,95	569,50
12	CADERNO DE BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FOLHAS-PACOTE (C/5) AZUL	UN	10	36,60	366,00
13	CADERNO DE BROCHURA GRANDE, CAPA DURA 96 FOLHAS C/5	UN	10	66,10	661,00
14	CAIXA DE APONTADOR COM DISPOSITIVO C/24	UN	10	152,80	1.528,00
15	CAIXA DE CORRETIVO LIQUIDO (COM 12)	UN	20	29,30	586,00
16	CAIXA DE FITA CORRETIVA C/6	UN	25	78,60	1.965,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50	UN	30	61,00	1.830,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UNIDADE	UN	20	61,00	1.220,00
19	CLIPS GALVANIZADO COM 500 GR TAMANHO 2/0	UN	20	20,60	412,00
20	CLIPS GALVANIZADO COM 500	UN	20	20,60	412,00

	GR TAMANHO 4/0				
21	CLIPS GALVANIZADO COM 500 GR TAMANHO 6/0	UN	20	20,60	412,00
22	COLA BRANCA 1 LITRO	UN	40	29,15	1.166,00
23	COLA BRANCA 90 GR.COM 12 UNIDADE	UN	60	34,75	2.085,00
24	COLA INSTANTANEA N°2 (COM 10) 20G	UN	30	114,80	3.444,00
25	CAIXA DE LAPIS PRETO COM 144 UNIDADES	UN	20	58,20	1.164,00
26	DIVISORIAS PARA FICHARIO 6X9	UN	15	37,25	558,75
27	ENVELOPE AMARELO 240X340 C 250 UNIDADES	UN	15	155,70	2.335,50
28	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250 UNIDADES	UN	15	155,70	2.335,50
31	FICHARIO DE MADEIRA COM DIVISORIA 6X9	UN	05	84,50	422,50
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30MTS (C/4)	UN	20	54,30	1.086,00
33	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45X48 C/4UNIDADES	UN	100	21,95	2.195,00
34	FITA CREPE BRANCA C/6 UND	UN	20	38,60	772,00
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-TANQUE DE TINTA COLORIDO USB/WIFI	UN	03	2.288,00	6.864,00
36	KIT DE TINTA REFIL 544 C/4 UND	UN	10	295,00	2.950,00
37	LAPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES C/12 CAIXA	UN	10	98,50	985,00
38	MARCA TEXTO AMARELO COM 12 UNIDADES	UN	40	40,80	1632,00
39	MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL 12 UNIDADES	UN	15	53,10	796,50
40	MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA 12 UNIDADES	UN	10	53,10	531,00
42	MOLHA DEDO COM 10 UND	UN	10	35,00	350,00
43	MOUSE PAD SEM APOIO	UN	30	15,20	456,00
44	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRILICO 3 DIVISÃO	UN	05	99,95	499,75
45	PAPEL CARTÃO FOSCO (C/20 UND) CORES DIVERSAS	UN	30	29,60	888,00
47	PAPEL SULFITE COLOR (AZUL) 2500 FOLHAS 210X297/75G/05 RESMAS	UN	20	175,50	3.510,00
48	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICOS COM VISOR	UN	50	15,40	770,00
49	PASTA COM ELASTICO DE PAPELÃO C/20UNIDADE (AZUL)	UN	20	67,30	1.346,00
52	PASTA TRANSPARENTE FINA (C/10)	UN	50	32,40	1.620,00
53	PCT DE CARTOLINA COLORIDA COM 100 FOLHAS	UN	30	98,00	2.940,00
54	PAPEL CREPOM COM 10 FOLHAS	UN	70	22,25	1.557,50
55	PENDRIVE 16 GB	UN	15	51,50	772,50
56	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	40	28,50	1.140,00
57	PLACA DE EVA ESTAMPADO (PCT C/5)	UN	70	52,80	3.696,00
58	PRANCHETA OFICIO A4 C/ PRENDEDOR METAL	UN	50	7,90	395,00
59	PRESILHA-PRENDEDOR COLORIDO 2,5 CM COM 48 UNIDADES	UN	30	86,00	2.580,00
60	REFIL DE COLA QUENTE FINA	UN	30	59,50	1.785,00
61	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	30	59,50	1.785,00
62	REGUA TRANSPARENTE MOLE CRISTAL FLEXEVEL 30 CM(C/50)	UN	10	87,80	878,00
64	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE 1KG 10X15	UN	12	41,00	492,00
65	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE 1 KG 13X20	UN	15	41,00	615,00
66	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE 1 KG 20X30	UN	10	41,00	410,00
67	SCANNER DE MESA USB PRETO, RESOLUÇÃO OTICA DE 600PPP, FONTE DE ILUMINAÇÃO LED RGB	UN	01	4.941,00	4.941,00
68	TESOURA DE PICOTAR 22 CM	UN	10	65,35	623,50
VALOR TOTAL					88.313,10

R2W EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 28.071.791/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN. MED	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	CABO DE REDE BLINDADO CAT5, 305 METROS	UN	05	999,00	4.995,00

41	MASCARA DESCARTAVÉL TRIPLA CAMADA COM CLIPE NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES	UN	400	44,80	17.920,00
46	PAPEL SULFITE A4 COM 5.000 FOLHAS 210X297MM 75G/M2 CAIXA C/10 RESMAS C/500 FOLHAS	UN	100	267,90	26.790,00
50	PASTA REGISTRADORA AZ LARGA C/20 UND	UN	15	436,80	6.552,00
51	PASTA TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO (10UND)	UN	150	47,70	7.155,00
63	ROLO DE TNT COLORIDOS 1,40X50 MTS	UN	20	163,70	3.274,00
VALOR TOTAL					66.686,00

JB DE OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 36.264.525/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ARQUIVO MORTO CAIXA DE PAPELÃO 42,0X17,5X29,0 (C/25)	UN	30	96,60	2.898,00
3	BALÃO N°7 COM 50 UND COLORIDO	UN	150	16,50	2.475,00
29	EVA ATOALHADO (PACOTE C/5)	UN	80	39,45	3.156,00
30	EVA COM BRILHO COM 5 PLACAS	UN	80	37,95	3.036,00
VALOR TOTAL					11.565,00

Glória de Dourados - MS, 30 de Maio de 2022.

Nelson Henrique
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
CARTA CONVITE Nº 012/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 060/2022**, referente à **Carta Convite nº 012/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório as empresas vencedoras **CLAUDIO R. CARDOSO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.544.814/0001-08, vencedora dos itens 01, 04 a 08, 10 a 28, 31 a 40, 42 a 45, 47 a 49, 52 a 62, 64 a 68, com o valor total de **R\$ 88.313,10** (oitenta e oito mil trezentos e treze reais e dez centavos). A empresa **R2W EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 28.071.791/0001-60, vencedora dos itens 09, 41, 46, 50, 51 e 63, com o valor de **R\$ 66.686,00** (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais) e a empresa **JB DE OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.264.525/0001-81, vencedora dos itens 02, 03, 29 e 30, com o valor de **R\$ 11.565,00** (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Autorizo a contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

PARTES:**CONTRATANTE:** Fundo de Investimentos Culturais / Município de Glória de Dourados - MS**CONTRATADA:** AMG Construções Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, içamento e instalação de 01 (um) reservatório metálico tipo tubular, capacidade 17.000 litros - caixa d'água para o Centro Desportivo e Recreativo Caçara no Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 26.385,00 (Vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais.)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 13/09/2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
02.05.13.392.0017.2031	Apoio e operacionalização de eventos Culturais
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 13 de junho de 2022.

ASSINANTES:**Contratante:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha - Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura**Contratada:** Paulo Henrique Ribeiro Gonçalves - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021****PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**CONTRATADA:** CAR LUZ COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 116/2021 Pregão Presencial nº 042/2021**.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aditamento da quantidade de alguns itens contratados em 25% (vinte e cinco por cento) e em conformidade com Parecer Jurídico favorável, segue abaixo os itens aditados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANT. CONTRATADA	ADIC. 25%	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 350 X 4,8MM (pacote c/ 100 un)	PCT	100	25	45,00	1.125,00
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,5MM (pacote c/ 100 un)	PCT	100	25	15,00	375,00
03	BOIA ELETRICA NIVEL 15A	UN	30	8	44,50	356,00
04	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 2,5 MM	MT	2000	500	2,50	1.250,00
05	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 4 MM	MT	1000	250	4,60	1.150,00
06	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 6 MM	MT	1000	250	6,90	1.725,00
07	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 10 MM	MT	1000	250	11,00	2.750,00
08	DJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 20A	UN	15	4	43,00	172,00
09	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	100	25	8,80	220,00
10	FITA VEDA ROSCA 18MM 20 MT	UN	100	25	10,00	250,00
11	KIT CAVALETE ÁGUA PVC ¾" x 2,5mm	UN	100	25	170,00	4.250,00
12	MANGUEIRA PVC ¾" X 2,5MM	MT	500	125	3,10	387,50
13	MANGUEIRA PVC 1.1/4" X 3,0MM	MT	500	125	7,00	875,00
14	REGISTRO ESFERA SODAVEL 25MM	UN	50	12	12,00	144,00
15	REGISTRO ESFERA SOLDVEL 60MM	UN	10	2	45,00	90,00
16	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA P/ CAVALETE ¾"	UN	100	25	23,00	575,00
VALOR TOTAL						R\$15.694,50

Anteriormente os itens referidos acima possuíam um valor total de R\$ 62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais), com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade, sem alteração do valor unitário, foi acrescido um valor total dos itens de R\$ 15.694,50 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), passando para um valor atual dos referidos itens em R\$ 78.454,50 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), gerando o valor total de R\$ 152.043,50 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Com isso a **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 116/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação referente a ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de diversos materiais possibilitando as correções preventivas e corretivas, de modo a dispor um pleno funcionamento das secretarias vinculadas a esta Prefeitura Municipal, sendo que a retirada do produto será

parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados, de acordo com as quantidades e especificações constantes da **Ata de Registro de Preço nº 025/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 152.043,50 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 116/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 13 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Helder Vagner de Andrade – Representante da Empresa

PORTARIA

PORTARIA Nº. 126/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Designa o servidor **Sidiney Thomaz Neto** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sidiney Thomaz Neto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
036/2022	Enzo Caminhões LTDA	Pregão Presencial nº 011/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Designa o servidor **José Edilson de Azevedo** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Edilson de Azevedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos Municipais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
029/2022	Marcos Chamorro – ME	Carta Convite nº 009/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Designa a servidora **Fabrcia Izidoro Crizanto** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Fabrcia Izidoro Crizanto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
026/2022	Bio Resíduos Transportes LTDA	Pregão Presencial nº 008/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal